

DECRETO MUNICIPAL Nº 003, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre Regulamentação do uso e aplicação de Vacinas do Coronavírus no Município de Ouro Velho/PB e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. **Augusto Santa Cruz Valadares**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONSIDERANDO orientação do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB;

CONSIDERANDO os termos da Legislação Federal e Estadual, do caso em tela;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2021 do Ministério Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e normatizar o uso e a devida aplicação de vacinas no combate ao COVID-19, inclusive com proibições e plano de aplicação imediata;

CONSIDERANDO que em 19/01/2020 esse Município recebeu na 5ª Gerência Regional de Saúde apenas 12 (doze) doses da vacina contra o COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que a Secretaria Municipal de Saúde deste Município faça cumprir, integralmente, o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, em consonância com o Plano Municipal de Vacinação.

Art. 2º - Fica terminantemente proibido à vacinação do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores e demais agentes políticos, antes que sejam, em sua totalidade, vacinados todos os setores de prioridades emergenciais, tais como: profissionais da saúde, idosos, pacientes com comorbidades e outros congêneres.

Art. 3º - A Secretaria de Saúde deverá seguir, rigorosamente, todas as listas prioritárias de vacinação do Plano Nacional ao combate ao COVID-19, conforme etapas definidas pelo Governo Federal e Estadual.

Art. 4º - É obrigatória a publicidade, em todos os meios necessários, das listas das pessoas que forem vacinadas, com nome e cargo exercido, visando assim oferecer a todos uma maior transparência do Plano de Vacinação nesta cidade.


Augusto Santa Cruz Valadares
Prefeito
Ouro Velho - PB

Art. 5º - Os servidores municipais que descumprirem os termos deste Decreto, caso sejam comissionados e/ou contratados, serão imediatamente exonerados e/ou terão contratos rescindidos, sendo servidor efetivo, será aberto, processo administrativo disciplinar para apuração dos atos praticados.

Art. 6º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se;
Publique-se;
Comunique-se;
Registre-se;
Arquive-se.

Ouro Velho/PB, de 20 de janeiro de 2021.


Augusto Santa Cruz Valadares
Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Certifico para os devidos fins que o referido ato administrativo foi devidamente publicado no Quadro de Aviso Oficial desta Edilidade em 20 / 01 / 2021, dando efetiva e legal publicidade.


Responsável

Augusto Santa Cruz Valadares
Prefeito